



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 482/2000

**"ALTERA OS VALORES PARA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELOS
PODERES DO MUNICÍPIO".**

*Revogada pela
LC 52/2008
publ. em
13/03/08*

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - A concessão de diárias pelos Poderes do Município, nos termos das disposições legais e regulamentares vigentes, observará a Tabela de Valores descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Parágrafo Único – Quando a concessão de diária resultar de deslocamento que tenha como destino as demais capitais da federação, a Tabela de Valores referida neste artigo será majorada em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 411, de 13 de abril de 1.998, e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VITE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL.

PUBLICADO NO ÓRGÃO O LIBERAL
EDIÇÃO Nº 171 EM 09/05/2000
[Assinatura]

[Assinatura]
Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo I
Lei Municipal nº 482/2000

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR EM UFIR
PREFEITO MUNICIPAL	182,00
VEREADOR E VICE-PREFEITO	156,00
DAS-1, DAS-2 E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	124,00
DAS-3 A DAS-5	91,00
DEMAIS CATEGORIAS NÃO ESPECIFICADAS	65,00